



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Complexo de Especialidades - Laboratório HAC

Termo 01 - FHEMIG/CHE/DASS/GADT/LAB HAC

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
22/11/2023	HAC	0513007

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA OU
DIRETORIA**

Nome:

E-mail:

Ramal para contato: (31) 3469-1820

Diretor Geral Complexo de Especialidades

Declaro, sob pena de infração funcional, que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) do Estado de Minas Gerais. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas Termo de Referência, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

1. OBJETO:

Aquisição de kit de Coloração (Colorgram), em atendimento às demandas Hospital Alberto Cavalcante, do Complexo de Especialidades da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), observadas as especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e no Termo de Cotação Eletrônica a ser elaborado.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1. As especificações de cada lote estão presentes na tabela detalhada abaixo:

LOTE	Item	Código de Material	Quantidade	Unidade de Aquisição	Descriativo
01	01	585840	06	CAIXA	CONJUNTO DE CORANTES COLORACAO - APRESENTACAO: CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS DE 500ML CADA; COMPONENTES: EOSINA AZUL DE METILENO, RINSE I E II; FINALIDADE: CORANTE DE HEMATOLOGIA P/APARELHOS AUTOMATICOS;

Tabela 1: Especificação do objeto:

2.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.4.1. Conforme tabela acima, o conjunto de corantes Colorgram é utilizado no corador de Lâminas de nome Colorgram , ele é uma cuba onde coloca-se os 3 frascos do kit de coloração da Colorgram cada um em seus respectivos espaços onde conforme o aparelho trabalha, as colorações da lâmina onde está o esfregaço sanguíneo são realizadas.

1.2.2. O Consumo médio Mensal é de 02 kits de coloração por mês. Essa COTEP irá abastecer o Laboratório por 3 meses até a realização de um outro processo seja Centralizado via GAPMA ou na Unidade.

1.2.3 O kit de Coloração Colorgram é fornecido pela empresa que fornece a cuba de coloração. No mercado a VYTTRA que fornece esse Conjunto de coloração.

3. DOS LOTES:

4.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

4.2.1. Não houve agrupamentos em lotes;

4.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.4.1. Reservado par ME EPP, devido a valor de aquisição inferior a R\$ 80.000,00.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O processo destina-se à compra POR COTEP de KIT para coloração de Lâminas de esfregaço sanguíneo. O exame Hemograma é um exame laboratorial que tem como objetivo diagnosticar e monitorar ao tratamento Oncológico. Com a alteração no exame de Hemograma é confeccionado a Lâmina de esfregaço sanguíneo para avaliação , contagem e visualização das células tumorais, principalmente nas doenças oncológicas de Leucemias Agudas e Crônicas.

Para liberação de um resultado com presença de células hematológicas tumorais e para afim de saber através da contagem de plaquetas e contagem de leucócitos para liberação do paciente para o tratamento de Quimioterapia se faz necessário a confecção de Lâminas para visualização e conferência ao microscópio.

O produto não possui um RP vigente para sua aquisição nem trabalha de forma de comodato.

Diante da necessidade do reagente e o fato do fornecedor se recusar a realizar a entrega de um item já

contemplado em RP é que se fez necessário a aquisição do Colorgram por COTEP. Uma vez que necessitamos com urgência do produto para não impactar na assistência.

Foi solicitado cota para outras unidades contudo não tivemos retorno positivo para transferência ID

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

8.1. Por se tratar de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e valor, adota-se a modalidade licitatória de cotação Eletrônica de Preços - COTEP, que enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para TODOS os lotes - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados nos lotes, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I -

12.2.1. Os atestados deverão conter:

12.2.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

12.2.5. Local e data de emissão;

12.2.7. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

12.2.9. Período da execução da atividade;

13. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1. **Para todos os lotes:**

14.2.1. Proposta comercial contendo os valores unitários e total do Conjunto de Coloração Colorgram;

14.2.3. Proposta comercial com dados de identificação da empresa, assinatura com documentos (CPF ou Identidade) ou assinatura digital;

14.2.5. Descrição das características técnicas do produto ofertado e seus acessórios.

14.2.7. Bula do produto;

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. **Da amostra:**

16.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1. **Prazo de Entrega:**

18.2.1. Até 07 (sete) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

18.2.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

18.3. Do Local e Horário de Entrega:

18.4.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTE - Setor de CAF - Rua Camilo de Brito, 636 - Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.730-540, no horário de 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e de 13h00 (treze horas) às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos).

18.5. Condições de recebimento:

18.6.1. Os produtos serão recebidos:

18.6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

18.6.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

18.6.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

18.6.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Alberto Cavalcante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

18.6.7. Será admitida a realização de **entrega parcial** do Conjunto de coloração Colorgram desde que autorizado pela Administração de cada EAS contemplado na presente aquisição, cujo documento de autorização deverá ser juntado aos autos do procedimento administrativo da aquisição em deslinde.

18.7. Cronograma físico-financeiro:

18.8.1. Não se aplica.

19. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

21. DO CONTRATO:

22.1. Entrega Imediata:

22.2.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

23. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

24.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da

Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

24.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

24.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

24.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

24.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

24.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

24.12.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 24.272 de 20 de Janeiro de 2023.

26.2.1. Dotação Orçamentária 2271.10.302.045.4178.0001, Natureza de Despesas 3390.3013 e 4490.5214, fonte 10.1.

27. DAS GARANTIAS:

28.1. **Garantia financeira da execução:**

28.2.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

28.3. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

28.4.1. Garantia legal estabelecida de no mínimo 12 (doze) meses para cada conjunto de coloração Colorgram constante neste Anexo I.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO:

30.1. Não será admitida subcontratação do objeto constante no presente termo de referência.

31. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

32.1. **Da Contratada:**

32.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

32.2.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

32.2.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto

contratado.

32.2.7. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

32.2.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

32.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

32.2.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

32.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

32.2.17. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

32.2.19. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32.2.21. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

32.2.23. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

32.3. **Da Contratante:**

32.4.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

32.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

32.4.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

32.4.7. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

32.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

32.4.11. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

32.4.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

32.4.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

32.4.17. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

32.4.19. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

33. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no

Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 34.2.1. advertência por escrito;
- 34.2.3. multa de até:
 - 34.2.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 34.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 34.2.4.5. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 34.2.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 34.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 34.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 34.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 34.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 34.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 34.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 34.10.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 34.11. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 34.13. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 34.15. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 34.16.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 34.16.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 34.16.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 34.16.5. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

34.17. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

35. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

36.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Ayron Christian Acácio
Biomédico- Responsável Técnico
Masp: 15682081
Laboratório do Hospital Alberto Cavalcanti

Aline Gomes da Cruz
MASP: 12848438
Coordenação SADT/HAC



Documento assinado eletronicamente por **Ayron Christian Acácio, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gomes Da Cruz, Coordenador(a)**, em 23/11/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77379820** e o código CRC **69880E94**.